

INTERESSADO: TORQUE S/A. - Equipamentos para Elevação e Transporte de Cargas Industriais - Araras - SE.

ASSUNTO: Apostila nos Certificados de Isenção do Salário-Educação dos exercícios de 1966 a 1971

RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão

PARECER Nº 3257/74, CPG; Aprovado em 18/12/74

I - RELATÓRIO

I - HISTÓRICO: A empresa Torque S/A - Equipamentos para Elevação e Transportes de Cargas Industriais, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação relativos aos exercícios de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jús, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 1697/74, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os Certificados e compromissos da empresa que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
405 exercício de 1966	Cr\$ 3.178,76	Cr\$ 3.829,56
312 exercício de 1967	Cr\$ 3.829,56	Cr\$ 5.260,03
341 exercício de 1968	Cr\$ 5.260,08	Cr\$ 8.289,36
307 exercício de 1969	Cr\$ 8.289,36	Cr\$ 13.057,44
298 exercício de 1970	Cr\$ 13.057,44	Cr\$ 15.079,44
310 exercício de 1971	Cr\$ 15.079,44	Cr\$ 24.262,08

O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual.

II - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", nºs. 405/66, 312/67, 341/68, 307/69, 298/70 e 310/71 emitidos a favor da empresa Torque S/A- Equipamentos e Transporte de Cargas Industriais, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 1697/74, xerografada passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 18 de setembro de 1974.

a) Conselheiro (a) José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão de Voto do (a) Nobre Conselheiro (a).

Presentes os Nobres Conselheiros: Egas Moniz Nunes, Eloy-sio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1974.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquallo", aos 13 de Dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente